

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Parque Florestal
4600 – 250 Amarante

Ofício n.º 22 | AMPSP | 2018

21 março 2018

Assunto: Parecer relativo ao projeto de (re)arborização P_ARB_034899, com incidência no território do Parque das Serras do Porto

Exmo/a. Senhor ou Senhora,

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, emite esta Associação de Municípios o competente parecer relativamente ao projeto de arborização da propriedade “Melres”, da Navigator Forest Portugal, S.A., com o n.º P_ARB_034899.

Decorrente da análise do processo e nos termos da documentação remetida, e após consulta ao município visado, verifica-se que:


1. Com base no disposto na Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Paredes, nos termos da localização mencionada, o solo classifica-se como rural e qualifica-se na categoria de espaço florestal e integra a subcategoria de área florestal de produção, observa servidões administrativas e restrições de utilidade pública, nomeadamente reserva ecológica nacional e leitos de curso de água.
2. Considerando a Cobertura Aerofotográfica de maio de 2011 à escala 1:5000, verifica-se que existia povoamento florestal.
3. De acordo com a localização das parcelas, estas implantam-se na área de Paisagem Protegida de âmbito Regional Parque das Serras do Porto.
4. A área em apreço encontra-se classificada com perigosidade de incêndio elevada e muito elevada.
5. Relativamente ao enquadramento da área no PMDFCI, não existe nenhuma situação que condicione a pretensão de reflorestação.
6. Na área de intervenção (parcelas) não existem nem estão previstas Redes de Faixas de Gestão de Combustível, conforme cartografia anexa.
7. Foi identificado, nas proximidades da área de localização pretendida, habitat 4030pt3 (Matos secos – Urzais, urzais-tojais e urzais-estevais mediterrânicos não litorais) do Anexo I da Diretiva “Habitats” no

projeto desenvolvido no âmbito do Programa de rede Nacional (PRRN), pelas associações ADER-SOUSA (Associação de Desenvolvimento Rural de Terras do Sousa) e ADRITEM (Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria) designado como “Definição de Metodologia para a Valorização e Gestão de Bacias Hidrográficas e Sítios de Interesse Natural em Territórios Rurais: Sua aplicação ao Vale do Sousa”, assim como espécies de Flora RELAPE.

Face ao exposto e não se verificando incompatibilidade, o parecer da Associação é favorável à pretensão.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Manuel Ribeiro, Dr.